

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP**
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
Tel.: (12) 577-1288
e-mail: pmetsjb@fastnet.com.br

LEI Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2001.

“Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências”

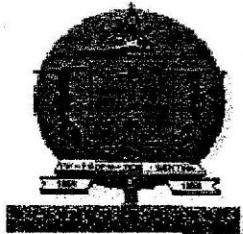
Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e acrescidos no Anexo I da Lei Municipal nº 702, de 21 de fevereiro de 1995:

- I – 5 (cinco) cargos de Professor de Ensino Básico II de Português;
- II – 5 (cinco) cargos de Professor de Ensino Básico II de Matemática;
- III – 2 (dois) cargos de Professor de Ensino Básico II de História;
- IV – 2 (dois) cargos de Professor de Ensino Básico II de Geografia;
- V – 2 (dois) cargos de Professor de Ensino Básico II de Ciências;
- VI – 1 (um) cargo de Professor de Ensino Básico II de Educação Artística;
- VII – 1 (um) cargo de Professor de Ensino Básico II de Educação Física;
- VIII – 1 (um) cargo de Professor de Ensino Básico II de Inglês.

Parágrafo 1º - Será de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) o valor da hora/aula para o ocupante de cargo de que trata este artigo.

Parágrafo 2º - A jornada de trabalho do ocupante de cargo de que trata o caput deste artigo está fixada no plano de carreira do magistério municipal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP**
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
Tel.: (12) 577-1288
e-mail: pmetsjb@fastnet.com.br

Parágrafo 3º - Os cargos criados por este artigo serão de provimento efetivo, cuja investidura dependerá de aprovação prévia em concurso público, por força do artigo 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 27 de março de 2001.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.
Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo